

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.229, DE 29 DE MAIO DE 2002.**

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001,  
Nº 3.148/2001 E Nº 3.164/2001; AUTORIZA A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 120.000,00  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa 083-A – “**A SUA  
NOTA FAZ A DIFERENÇA**”, no Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro  
de 2001, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves  
para o período de 2002 a 2005”, assim discriminados:

PROGRAMA 083-A -

SITUAÇÃO EXISTENTE: Atualmente o Município ocupa o décimo lugar no Estado  
em retorno do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. O  
objetivo principal do projeto é trazer o Município para uma melhor colocação,  
igualando-se a posição em relação ao PIB.

PROGRAMA: A premiação aos consumidores provocará um aumento das vendas  
no comércio local que responderá com maior emissão de documentos fiscais,  
gerando acréscimos ao valor adicionado e, por consequência, um maior aumento do  
índice de retorno do ICMS ao Município.

**Art. 2º** - Fica criada no Anexo I de Metas Prioritárias  
para o exercício de 2002, constante da Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro  
de 2001, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e  
dá outras providências”, a Meta 05.01.06 – **A SUA NOTA FAZ A DIFERENÇA**,  
dotação para despesas de material de divulgação, publicidade e premiações, no  
programa descrito no art. 1º.

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a  
abrir um Crédito Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para  
atender as despesas com publicidade, material de divulgação e premiações, na  
seguinte unidade orçamentária:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0501.04.123.0012.2.189.000 – Programa – A Sua Nota Faz a Diferença

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras ..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica ..... R\$ 70.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.229, de 29.05.2002 – fl. 02

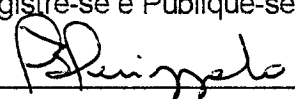
**Art. 4º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o art. 3º o superávit financeiro verificado no balanço de 2001.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dois.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO  
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) na fl. 047  
e publicado (a)  
Em 29/05/2002

